



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E
Marechal Cândido Rondon

CNPJ: 76.290.287/0001-01

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 95617 DE 12/01/1988

INSCRITA NO CNAS REGISTRO Nº 208.230/78 DE 09/11/1978

*Escola Pequeno Lar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade
Educação Especial.*

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1 – Identificação da Entidade Proponente:			
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.		C.N.P.J.: 76.290.287/0001-01.	
Nº da Lei de declaração de utilidade pública municipal: 1158/75.		Natureza Jurídica: Entidade Filantrópica.	
Endereço: Rua Sergipe, 391 – Centro.			
Cidade: Marechal Cândido Rondon.		UF: Paraná.	CEP: 85.960-000.
Telefone: 45 3284-1218.	Conta Corrente: 702-1	Banco (nome e nº): Banco do Brasil – 001.	Agência (nome e nº): Mal.C.Rondon – 8551-0
Praça de Pagamento: Mal.C.Rondon			
2 – Identificação do Representante Legal:			
Nome do Responsável pela instituição: Daiana Carolina Gentilini			C.P.F. nº:
RG/órgão expedidor: 7.940.573-6 SSP/PR	Cargo: Presidente.	Função: Presidente.	Mandato: 01/01/2026 a 31/12/2028
Endereço Residencial: Rua Ceará, 273 – Mal Cândido Rondon-PR		CEP: 85.960-086.	Telefone: 45 3284-1218
E-mail: marechalcandidorondon@apaebrazil.org.br			

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Marechal Cândido Rondon

Tel.: 45 3284-1218 - Rua Sergipe, 391 – Centro – Caixa Postal 006 – CEP 85.960-000 – Marechal Cândido Rondon/PR

marechalcandidorondon@apaebrazil.org.br

www.marechalcandidorondon.apaebrazil.org.br



**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E
Marechal Cândido Rondon**

CNPJ: 76.290.287/0001-01

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 95617 DE 12/01/1988

INSCRITA NO CNAS REGISTRO Nº 208.230/78 DE 09/11/1978

*Escola Pequeno Lar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade
Educação Especial.*

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto: Atendimento pedagógico na Escola de Educação Especial Pequeno Lar, mantida pela APAE.	Período de Execução:	
	Início 01/05/2026	Término 31/12/2026
Identificação do Projeto: Atender, na modalidade de Educação Especial, na área de deficiência intelectual e múltipla deficiência, pessoas residentes no município de Mercedes-PR.		
Público Alvo: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência, em todas as fases da vida.		
Justificativa da Proposição: <p>A Administração do Município de Mercedes através da Secretaria de Educação, tem como uma das metas de sua gestão, o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência.</p> <p>Pautado nesta, o município oferta o atendimento especializado através do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola Pequeno Lar – Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, com sede no município de Marechal Cândido Rondon -PR.</p> <p>Neste sentido o Termo de Colaboração constitui com a transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE, na forma de subvenção social para a execução do atendimento especializado do qual trata o presente. O Material de Copa e Cozinha, destina-se a atender as necessidades diárias da APAE no preparo, armazenamento e distribuição de alimentação aos usuários assistidos pela instituição, dando assim continuidade aos atendimentos de forma satisfatória a demanda proposta.</p>		

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Marechal Cândido Rondon

Tel.: 45 3284-1218 - Rua Sergipe, 391 – Centro – Caixa Postal 006 – CEP 85.960-000 – Marechal Cândido Rondon/PR

marechalcandidorondon@apaebrazil.org.br

www.marechalcandidorondon.apaebrazil.org.br



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E
Marechal Cândido Rondon

CNPJ: 76.290.287/0001-01

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 95617 DE 12/01/1988

INSCRITA NO CNAS REGISTRO Nº 208.230/78 DE 09/11/1978

Escola Pequeno Lar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Entidade APAE	Pessoas com deficiência	01	Mai/2026	Dez/2026

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Plano de Aplicação:				
Título da Transferência Voluntária: <input checked="" type="checkbox"/> Subvenção Social () Contribuição () Auxílio.				
Finalidade: () Assistencial <input checked="" type="checkbox"/> Educacional () Comunitária () Esportiva () Cultural () Saúde Pública () Classe e Outros (especificar).				
Previsão de Custos:				
Natureza de despesa: Material de Uso e Consumo.		Concedente	Proponente	Total
Código:	Especificação:	(Prefeitura)	(entidade)	
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	11.340,00		11.340,00
TOTAL GERAL				R\$ 11.340,00

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Marechal Cândido Rondon

Tel.: 45 3284-1218 - Rua Sergipe, 391 – Centro – Caixa Postal 006 – CEP 85.960-000 – Marechal Cândido Rondon/PR

marchalcandidorondon@apaebrazil.org.br
www.marchalcandidorondon.apaebrazil.org.br



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E
Marechal Cândido Rondon

CNPJ: 76.290.287/0001-01

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 95617 DE 12/01/1988

INSCRITA NO CNAS REGISTRO Nº 208.230/78 DE 09/11/1978

Escola Pequeno Lar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES.

Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26
				R\$ 1.417,50	R\$ 1.417,50
Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26
R\$ 1.417,50	R\$ 1.417,50	R\$ 1.417,50	R\$ 1.417,50	R\$ 1.417,50	R\$ 1.417,50

Sub -Total: R\$ 11.340,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA):

Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26
Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26

Total: R\$ 0,00

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representantes legais da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, declaramos, solidariamente, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das normas que tratam das Transferências Voluntárias, estabelecidas pela Lei nº13019, de 31 de julho de 2014, na Resolução nº 03/2006 – TCE/PR e na legislação atual, pertinente ao caso.

Pede Deferimento,

Marechal Cândido Rondon, 15 de abril de 2026



Documento assinado digitalmente
ADIR JOSE CHIAPETTI
Data: 15/04/2026 10:26:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adir José Chiapetti
Tesoureiro

ASSINANTE DIGITALIZANTE
DAIANA CAROLINA GENTILINI

A conferência com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Daiana Carolina Gentilini
Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Marechal Cândido Rondon

Tel.: 45 3284-1218 - Rua Sergipe, 391 – Centro – Caixa Postal 006 – CEP 85.960-000 – Marechal Cândido Rondon/PR

marechalcandidorondon@apaebrazil.org.br

www.marechalcandidorondon.apaebrazil.org.br



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – A.P.A.E
Marechal Cândido Rondon

CNPJ: 76.290.287/0001-01

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – DECRETO Nº 95617 DE 12/01/1988

INSCRITA NO CNAS REGISTRO Nº 208.230/78 DE 09/11/1978

*Escola Pequeno Lar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade
Educação Especial.*

7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado de acordo com exigências contidas na Resolução nº 03/2006 – TCE/PR , e na Lei nº 13019/2014

Mercedes, 15 de abril de 2026.


Laerton Weber
Prefeito